



409/21
06/08

LEI Nº 6712, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a implementação de Ações Permanentes de Combate e Prevenção ao mosquito *Aedes Aegypti*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar ações permanentes de Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, no Município de Natal.

Art. 2º - As ações de Combate e Prevenção ao mosquito serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de controlar as infestações pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º - Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários de imóveis, obrigados a adotar as medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores do *Aedes Aegypti*.

Parágrafo Único - Nos casos de imóveis abandonados, os agentes de saúde seguirão as recomendações da Medida Provisória nº 712, de 29 de Janeiro de 2016, que autoriza agentes de saúde a entrarem em propriedades públicas e privadas abandonadas ou fechadas para combater focos do mosquito *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor dos vírus Zika, Dengue e Chikungunya. Editada pela Presidenta Dilma Rousseff.

Art. 4º - O Poder Público Municipal promoverá ações de fiscalização administrativa, visando impedir hábitos e prática que exponham ou possam colocar a população em risco de contrair doenças relacionadas ao *Aedes Aegypti*.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da mesma, no que for necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de agosto de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em Exercício
Dinarte Torres - Primeiro Secretário

409121.
06-V 88

Ana Paula - **Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 01 de setembro de 2017.
Autor: Júlia Arruda e Eudiane Macedo